



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO 001/22 CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ
FREIRE/ES E TMA SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS EIRELLI

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 001/2022, decorrente do processo 792/21, cujo objeto é a locação de aluguel de 07 (sete) impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Muniz Freire, incluindo-se serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material, firmado entre a **Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, a Sr^a Vilma Soares Louzada, RG 425.486 - SSP/ES, CPF nº 557.603.657-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa TMA Soluções Tecnológicas Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.874.376/0001-49, com sede na Rua Horário Leandro de Souza - 41 - Basiléia - Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica rescindido, a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato 001/22 celebrado com TMA Soluções Tecnológicas Eirelli cujo objeto é a locação de aluguel de 07 (sete) impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Muniz Freire, incluindo-se serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A presente rescisão é motivada por descumprimento das cláusulas contratuais 3.1, 5.4, 5.16, 5.18, 8.2.d, 8.2.r, 11.1, 11.2.b, 11.2.g, 11.4.a e 13.4 do Contrato 001/22, bem como do item 5 - Características Técnicas - do Termo de Referência do processo que assim dispõem:

3.1 O fornecedor/CONTRATADA é responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objetos do processo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

5.4 *Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro ou pouco uso.*

5.16 *O prazo para que a CONTRATADA proceda à correção da falha é de 05 (dois) dias úteis.*

5.18 *Caso as falhas apontadas na execução da realização dos serviços por parte da CONTRATADA não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o Contrato, podendo a CONTRATANTE, inclusive, ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato.*

8.2 *Constituem obrigações do fornecedor/CONTRATADO:*

- d) *Realizar o objeto nas especificações e prazos;*
- r) *Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações estabelecidas;*

11.1 *A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar o seu cancelamento, com as consequências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.*

11.2. *Constituem, dentre outros motivos para rescisão do objeto:*

- b) *O cumprimento irregular do objeto, especificações ou prazos;*
- g) *O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*

11.4 *A rescisão do objeto poderá ser:*

- a) *Determinada por ato unilateral e estrito da Câmara Municipal/CONTRATANTE, nos casos enumerados neste Termo;*

13.4 *Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.*



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Exceto o estabelecido na Cláusula 3.2, a presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, não impedindo, no entanto, a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil ou administrativa.

3.2 Excetua-se do disposto na Cláusula 3.1 o direito da Contratada à percepção do valor proporcional referente ao período em que as impressoras ficaram à disposição da CONTRATANTE e cujo funcionamento ocorreu, mesmo que de forma não plenamente adequada ao disposto no Termo de Referência.

3.2.1 Compreende-se como período em que as impressoras ficaram à disposição da CONTRATANTE aquele compreendido entre a data de instalação delas e a data do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muniz Freire/ES, 03 de março de 2022.

VILMA SOARES LOUZADA

PRESIDENTE

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Este documento foi assinado digitalmente por Vilma Soares Louzada.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9360-AA7B-81D4-4370.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9360-AA7B-81D4-4370> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9360-AA7B-81D4-4370



Hash do Documento

68761BD2CE851BC50C3DC374AC9B21AC8571B5CEF17ADC8387B582269EC782D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2022 é(são) :

- Vilma Soares Louzada (Presidente da Câmara Municipal) -
557.603.687-53 em 03/03/2022 15:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

